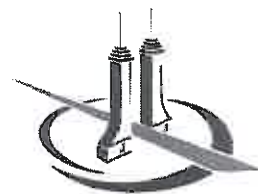




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 069, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial
no Orçamento vigente no valor de R\$ 48.103,42.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 48.103,42** (quarenta e oito mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824414472.901 – Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do CAD

33903000 – Material de Consumo (11310)

Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família – IGD

VALOR: R\$ 48.103,42

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824414472.901 – Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do CAD

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11253)

Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família – IGD

VALOR: R\$ 48.103,42

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 12 de setembro
de 2017.

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ

Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.^a JOSEFINA SCARES BRÜGGEMANN

1ª Secretária